




I SEMINÁRIO DE MEDICINAS TRADICIONAIS, PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE


**Práticas Integrativas e Complementares  
e o Campo de Trabalho**  
(profissionalização e ocupação)

Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF/CD  
Brasília, outubro de 2017

**Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**



**PORTARIA Nº 971, DE 03 DE MAIO DE 2006**  
Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde



Esta Política, de caráter nacional, recomenda a adoção pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da implantação e implementação das ações e serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares

- Acupuntura
- Homeopatia
- Fitoterapia
- Termalismo Social/Crenoterapia

**Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**




**Após 10 anos da sua implantação**



**PORTARIA Nº 849, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

**Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**




**Após 10 anos da sua implantação**

**Formação de 17 mil trabalhadores**

**Informações do e-SUS:**

- **1.582 Municípios**
- **3.248 estabelecimentos de saúde da atenção básica**
- **São mais de 5.848 estabelecimentos de saúde**
- **Mais de 1,7 milhão de atendimentos, em 2016**

**Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**



**Como Implantar**


As práticas integrativas e complementares são ações de cuidado transversais, podendo ser realizadas na atenção básica, na média e alta complexidade.

Não existe uma adesão à PNPIC: a política traz diretrizes gerais para a incorporação das práticas nos diversos serviços.

Compete ao gestor municipal elaborar normas técnicas para inserção da [PNPIC](#) na rede municipal de Saúde e **definir recursos orçamentários e financeiros** para a implementação das práticas integrativas.

Dessa maneira, é **de competência exclusiva do município a contratação dos profissionais** e a definição das práticas a serem ofertadas.

**Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**



**Financiamento**

Mesmo com todo avanço da PNPIC na última década, continua sendo condição fundamental para sua efetiva implantação, estimular, nos territórios, espaços de fortalecimento do debate sobre as práticas e trocar experiências com gestores de outros municípios/estados que tenham as PICS ofertadas pelo SUS.

Na Atenção Básica, o **pagamento é realizado pelo piso da atenção básica (PAB) fixo (per capita)**, ou por PAB variável, que corresponde ao pagamento por equipes de saúde da família, agentes comunitários e núcleos de saúde da família, ou ainda o programa de melhoria do acesso e da qualidade (PMAQ).

Dessa forma, os procedimentos ofertados através da [Portaria nº145/2017](#) estão dentro do financiamento do PAB e **não geram recursos por produção**. Alguns outros, específicos, são **financiados pelo bloco da Média e Alta Complexidade**

**Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**



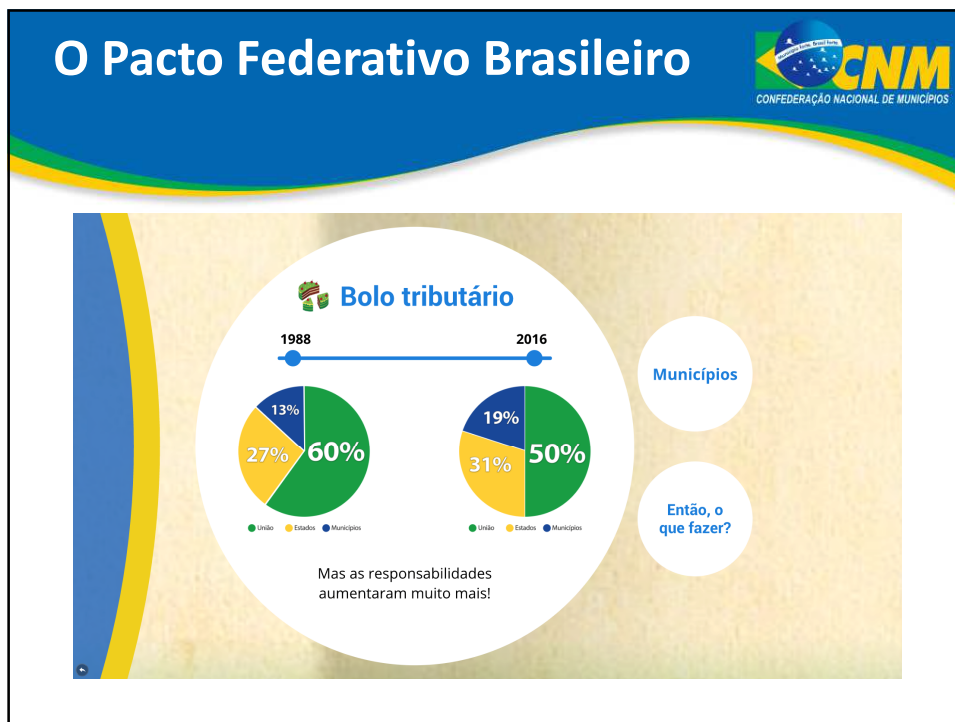
**Financiamento da Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos**

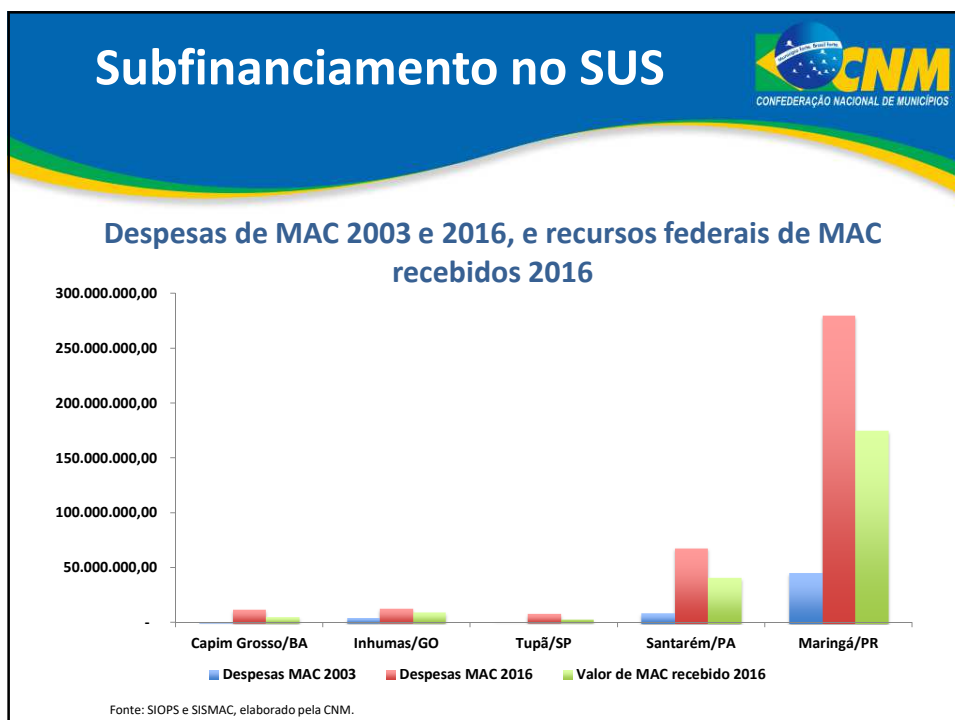
**São financiados no SUS:**

- Medicamentos e Insumos – fitoterápicos e seus insumos
- Estruturação da assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos

Arranjos produtivos locais de plantas medicinais e fitoterápicos

Desenvolvimento e registro de fitoterápicos da Rename por Laboratórios Farmacêuticos Públicos (Laboratórios Oficiais)







# Obrigado!

Município forte. Brasil forte.

**CNM**  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Fone: (61) 2101-6000  
E-mail: [saude@cnm.org.br](mailto:saude@cnm.org.br)